



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. J.K nº 3343 – Centro – Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000 – CNPJ 17.453.467/0001-90

CONTRATO Nº 077/2020
fol publicado nº 2551
Municípios - DCI nº 14 / 08 / 2020

CONTRATO Nº 077/2020 (COVID – 19)

**TERMO DE CONTRATO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO**

MUNICÍPIO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. J.K, 3343 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.467/0001- 90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, a Senhora ELAINE SALOMÃO DE SALES, portadora do CPF 831.314.931-00 e RG sob o nº 4016793 SSP/GO, residente e domiciliar neste município, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: **DUNIESKY PALACIO DELGADO**, casado, cubano, portador da identificação de n. G004555-T e CPF 067.574.531-42, doravante denominado MÉDICO.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará convocou médicos estrangeiros com a finalidade de prestação de serviços médicos no enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que os médicos foram convocados pela SESP por prazo determinado e que atualmente há disponibilidade de médicos próprios nos equipamentos de saúde da região metropolitana de Belém para o atendimento da população;

CONSIDERANDO que os municípios do interior, onde a situação da pandemia de COVID-19 vem se agravando, enfrentam grande carência de profissionais médicos para atender a população;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO de n. 64/2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado do Pará – CIB-SUS-PA;

CONSIDERANDO que a contratação de funcionários públicos de forma temporária tem previsão legal no artigo 37, IX, da Constituição Federal, o que se fundamenta especialmente em decorrência da presente situação de calamidade pública;

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação temporária e excepcional, visando satisfazer o interesse público, de profissional na função de médico que passará a prestar serviços nas dependências dos equipamentos de saúde do MUNICÍPIO, onde atuará atendendo a população, principalmente no enfrentamento da pandemia de COVID-19
2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Será de responsabilidade do CONTRATANTE:
 - a. O transporte de ida e retorno do CONTRATADO da cidade de Belém até o novo local de trabalho designado pelo CONTRATANTE;
 - b. Após o fim do contrato de trabalho, a qualquer título, por fim do prazo ou por rescisão antecipada, o CONTRATANTE deve providenciar e custear o retorno do médico para a cidade de Belém no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
 - c. Fornecer alojamento individual para o CONTRATADO em local que atenda as especificações constantes das normas legais de direito do trabalho e sanitárias;
 - d. Fornecer alimentação ao CONTRATADO, devendo ser disponibilizado, no mínimo, café da manhã, almoço e jantar. Alternativamente, poderá o CONTRATANTE fazer a entrega de valor em dinheiro ou através de vale refeição para satisfazer esta obrigação, observando-se como parâmetro a ajuda de custo instituída no Programa Mais Médicos;
 - e. Fornecer um carimbo para a identificação do CONTRATADO, com a especificação do seu nome e município;
 - f. Computar, no horário de trabalho do CONTRATADO, o tempo necessário de deslocamento da sede do município para o local de trabalho, caso este seja distante da sede ou fora da zona urbana;
 - g. Designar um médico habilitado pelo Conselho Regional de Medicina para supervisionar o CONTRATADO.

REPUBLICADO
Este documento
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM/PA nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. J.K nº 3343 – Centro – Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000 – CNPJ 17.453.467/0001-90

CERTIFICADO
de
Atendimento
Municipal - UCIAS
14 / 08 / 2020

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** O CONTRATADO deverá:
 - a. Prestar os serviços médicos necessários nos locais em que for designado;
 - b. Cumprir o horário de trabalho estabelecido, bem como as escalas elaboradas por sua supervisão;
 - c. Dar conhecimento à sua supervisão de todo e qualquer fato que possa ensejar responsabilidades profissionais ou administrativas;
 - d. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos, atendendo a população com urbanidade e com o melhor uso dos seus conhecimentos;
 - e. Abster-se de fazer qualquer declaração, postagem em redes sociais ou depoimento para terceiros relacionados a fatos decorrentes da relação de trabalho, salvo para as autoridades públicas legalmente competentes.
 - f. Reparar eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** e à terceiros, no exercício de suas funções, ainda que não dolosos, sem prejuízo de sua responsabilidade penal, civil ou administrativa.

4. **JORNADA DE TRABALHO:** O **CONTRATADO** cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada de acordo com a conveniência e necessidade da contratante à luz das disposições legais já expostas.
 - a. O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, modificar o horário da prestação dos serviços a cargo do **CONTRATADO**, desde que a necessidade ou conveniência administrativa assim o exigir e que não ultrapasse a carga horária estipulada no *caput* desta Cláusula.

5. **REMUNERAÇÃO:** Em contraprestação aos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente, a título de vencimentos, o valor de 8.000,00 (oito mil reais), sob os quais incidirão os descontos legais.

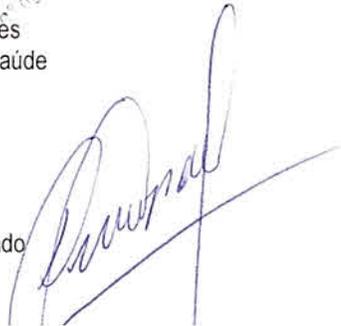
6. **PRAZO:** O presente instrumento tem como termo inicial a data de 16 de Julho de 2020 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado diante da necessidade efetiva da administração e interesse do **CONTRATADO**.
 - a. No prazo de vigência deste instrumento, qualquer das partes pode denunciá-lo, ocasião em que se operará sua rescisão de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso prévio ou indenização à parte adversa.

7. **FORO:** Os contratantes estabelecem o foro desta para dirimir todo e qualquer conflito decorrente deste instrumento.

Ante o exposto, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem,

Conceição do Araguaia - PA, 16 de julho de 2020.


Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


Duniesky Palacio Delgado
Contratado